



RESOLUÇÃO Nº 53 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre nulidade da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Matozinhos - Biênio 2018/2020 e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos - CMDCA/MTZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto: no artigo 277 da Constituição Brasileira de 1988; na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009; Resoluções de número 105, 106 e 116 do CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e Adolescente, na Lei Municipal 1.198, de 10 abril de 1991, alterada pela Lei 2.085 de 06 de Janeiro de 2010, demais disposições legais vigentes e recomendação Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Matozinhos, RESOLVE:

Art. 1º - Nulidade da Eleição e Posse do Colegiado do Biênio 2018/2020:

Anular a eleição realizada para composição dos membros representantes da sociedade civil realizada no dia 05 de junho, e suspender a posse do novo colegiado, considerando o número de candidatos ser insuficiente ao estabelecido legalmente.

Art. 2º - Prorrogação de mandato

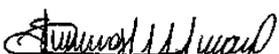
Prorrogar o mandato do Colegiado atual no período de 12/06/18 à 11/06/19 a fim de garantir:

- a) o pleno funcionamento do CMDCA de Matozinhos;
- b) a realização da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos;
- c) a elaboração da proposta para atualização e alteração da Lei 2.085/2010;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 12 de junho de 2018.


Sumaj Joya Takahashi Mino Guzman
Presidente do CMDCA/MTZ